

**PARECER JURÍDICO N. 137/2024****Projeto de Lei n. 597/2024****Proponente: Poder Executivo Municipal.****I. Relatório**

O Projeto de Lei n. 597/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a autorização para o Município de São Bento do Sul transferir por doação o veículo Ford Ranger, modelo XLT CD4 32, AR, placa MKU3673 e o veículo Fiat Strada, modelo Freedom CD 13, AAT, placa RYV5D23 para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

É o relato.

2. Fundamentação

Trata-se de disposições acerca de doação de veículos e equipamentos adquiridos através do Convênio n. 021/2021, celebrado entre o Município de São Bento do Sul e o CBMSC.

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de assunto de interesse do Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Verifica-se que o instrumento de convênio celebrado entre os órgãos, prevê a transferência através de doação tratada na proposição em tela. Vejamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação, pelo Município de São Bento do Sul ao Estado de Santa Catarina, para utilização no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, do(s) bem(ns) móvel(eis) adiante especificado(s):

1.1.1. Veículo Fiat Strada, modelo FIAT/STRADA FREEDOM CD13, tipo Especial Caminhonete, Alcool/Gasolina, ano de fabricação/modelo 2024/2024, cor vermelha, chassi nº 9BD281BKHYF03115, placa RYV5D23, AAT (Auto Atividade Técnica), com todos os equipamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A doação reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, especialmente e no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: art. 8º, IX, da Constituição Estadual; Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021; arts. 538 a 554 da Lei federal nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil); art. 320 da Lei federal nº 9.503, de 23/09/1997; Decreto estadual nº 1.479, de 21/09/2021; Decreto estadual nº 1.382/2017; Instrução Normativa Conjunta DGPA-SEA/DCOG-SEF nº 001; Lei Municipal nº 4972 de 29/02/2024; Instrução Normativa nº 3/2020, da Secretaria de Estado da Administração;



Desse modo, de acordo com os documentos juntados, o presente projeto de lei encontra-se instruído com todos os elementos necessários para a transferência por doação dos veículos Ford Ranger e Fiat Strada para o CBMSC, reservando-se ao Plenário a análise do mérito do Projeto, quanto à sua conveniência, oportunidade e interesse público.

3. Conclusão

Portanto, entende esta Assessoria Jurídica que Projeto de Lei se encontra revestido de legalidade e constitucionalidade material e formal, não havendo óbice a sua tramitação, com a ressalva de que questões técnico-contábeis não podem ser objetos de apreciação jurídica, não tendo o presente parecer caráter vinculativo, pautando-se na presunção de veracidade dos dados apresentados.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2024.



Tiago Martinhuk
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 59.807